



Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 07/12/2018 - às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Olinda Cassiana Nogueira e Sonja Aparecida M. Fernandes Guimarães, nomeados pela Portaria de nº 630/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo é a aquisição de equipamentos e material permanente conforme PROPOSTAS Nº 12140.595000/1150-02 DO Ministério da Saúde e o Município de Senador Firmino, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2 - DATA: 07/12/2018 as 09:00 horas- Sala de Licitação na Praça Raimundo Carneiro nº 48 – Centro.

1.3 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme PROPOSTA Nº 12140.595000/1150-02 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde VIRGÍLIO CARNEIRO DE MIRANDA e FARMACÊUTICO JOÃO DA VEIGA PINTO, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2- Os equipamentos serão adquiridos em sua totalidade em uma única parcela.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) anexo I: Termo de referência;

b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);

c) anexo III: Formulário de proposta comercial;

d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;



- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) – anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

infil



4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) - Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente na sessão devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que não mude a ordem numérica corresponde a cada item, sob pena de desclassificação.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.3.1 – item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca, e ou, procedência dos produtos ofertados; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

ufpa



- 5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;
- 5.7- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;
- 5.8- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.
- 5.9 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.
- 5.10 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.11 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018
Abertura: 07/12/2018 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018
Abertura: 07/12/2018 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

6.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder da Pregoeira e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

6.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que apresentem preços superiores ao Termo de Referência

ufpa



6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

6.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO POR ITEM**.

6.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso sua proposta esteja superior em até 5% da melhor proposta.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

ujla



6.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14 – Somente será aceito propostas com duas casas decimais após a vírgula.

7.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (validade de até 30 dias).
- l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- n) - Registro dos produtos ofertados emitidos pela ANVISA (quando for o caso)
- o) - Autorização de Funcionamento da Empresa
- p) - Prospecto e/ou folder dos equipamentos contendo suas especificações técnicas em concordância com o edital de licitação.

infia



7.3- Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

7.4- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.5 – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo inabilitará a proponente, impossibilitando de se classificar, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

7.9- No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

7.9.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.10 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.11 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.12 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

Luiza



7.13- As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.13.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.0 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal;

8.6.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.0 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 – Os produtos serão adquiridos em sua totalidade, em remessa única, sendo entregue após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras, na data estimada para 14/12/2018, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

9.1.1. A duração do contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde, na Praça Ana Augusta s/n, centro, recebidos e conferidos pelo Secretário ou funcionário designado para tal, na sexta feira 14/12/2018, até as 12:30 horário que encerra o expediente durante o mês de dezembro em nosso Município.

9.3 - Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações da EMENDA e deste Instrumento Convocatório, ficando a empresa vencedora obrigada a fazer a troca dentro de 48(quarenta e oito horas), sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.

10.0 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

infula



10.1 - Os produtos serão recebidos:

10.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes do termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer dentro de 48(quarenta e oito horas).

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

11.0 – DO PAGAMENTO:

11.1- O valor total deste Contrato é de R\$ _____ conforme especificado na Planilha de Preço/Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº _____, TP. nº _____.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados a vista, após entrega total dos materiais e aceite da Secretaria Municipal de Saúde, condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

11.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

11.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6– Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

11.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

11.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

11.9 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.10- Não haverá reajuste durante a contratação.

12.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

infila



12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00

13.0 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - A contratação será celebrada através de contrato, com vigência **até 31/12/2018**.

13.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

13.6 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

13.7 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

13.8 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, (INMETRO), em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante de 48 horas de prazo para repor o material, sem nenhum ônus para o Município.

13.9 - Todas as propostas que estiverem com preços superior ao Termo de Referência serão desclassificadas.

14.0- DAS SANÇÕES:

mgla



14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 48 horas, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções prevista nesta cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

15.0 - DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Infila



15.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura;

15.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas os recursos porventura apresentados pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça Raimundo carneiro nº 48- Centro- Tel 32-3536-1275.

17.10 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

ingila



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

17.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

17.12 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, (INMETRO), em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante de 48 horas de prazo para efetuar a troca do material, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

17.13 - Todas as propostas que estiverem com preços superior ao Termo de Referência serão desclassificadas.

17.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 26 de novembro de 2018.


Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme PROPOSTA Nº 12140.595000/1150-02 do MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde VIRGÍLIO CARNEIRO DE MIRANDA e FARMACÉUTICO JOÃO DA VEIGA PINTO, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente edital visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 12140.595000/1150-02 do Ministério da Saúde e o Município de Senador Firmino. Os referidos materiais o serem adquiridos serão para complementar a verba parlamentar que não foi gasta em sua totalidade. Os materiais fará uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas citadas Unidades. Os itens listados visa o atendimento de duas Unidades básicas no Município de Senador Firmino.

3.0 – LISTA DOS MATERIAIS:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Unit
1	005	UNI	ARMARIC PARA ESCRITORIO COM 02 PORTAS, ESTRUTURA EM MDF: ALTURA DE 1,65 M, LARGURA DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM, COM PRATELEIRA NA PARTE INTERNA. COR CINZA CLARO.	532,67
2	110	UNI	CADEIRA FIXA, ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, EM PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM CURVIM, ESPUMA DENSIDADE 33, COR PRETA.	92,66
3	024	UNI	MESA DE ESCRITORIO EM MDF NA COR CINZA COM 03 GAVETAS E CHAVES. DIMENSÕES: 1,30 X 0,70 X 0,74 METROS.	319,33
4	015	UNI	VENTILADORES PAREDE DE 60 CM, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA (W) 170 W, TENSÃO/BOLT - BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES, COR PRETA.	313,67
5	030	UNI	LONGARINA 03 LUGARES ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM AÇO METALON 30 X 50, EM PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM CURVIM, ESPUMA DENSIDADE 33, COR PRETA.	346,00

4.0 – ENTREGA:

4.1 – Os produtos serão adquiridos em sua totalidade, em remessa única, sendo entregue após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras, na data estimada para 14/12/2018,

mpila



correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. A duração do contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde, na Praça Ana Augusta s/n, centro, recebidos e conferidos pelo Secretário ou funcionário designado para tal, na sexta feira 14/12/2018, até as 12:30 horário que encerra o expediente durante o mês de dezembro em nosso Município.

4.3 - Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações da EMENDA e deste Instrumento Convocatório, ficando a empresa vencedora obrigada a fazer a troca dentro de 48(quarenta e oito horas), sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1- O valor total deste Contrato é de R\$ _____ conforme especificado na Planilha de Preço/Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº _____, TP. nº _____.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados a vista, após entrega total dos materiais e aceite da Secretaria Municipal de Saúde, condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

5.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.6– Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

5.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

5.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.9 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.10- Não haverá reajuste durante a contratação.

6.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária : 02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00

upla



7.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1 - Preço Médio Total: R\$35.604,92 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

8.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se o fornecimento total dos produtos licitados.

9.0 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- O objeto a ser adquirido será **requisitado, fiscalizado, recebido, conferido e devolvido, se for o caso**, pelo Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Firmino.

Handwritten signature



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 035/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.

Infra



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n° ____/2018

Data: _____

Município de Senador Firmino-MG

Prezada Senhora Pregoeira,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Un	Total
1	005	UNI	ARMARIO PARA ESCRITORIO COM 02 PORTAS, ESTRUTURA EM MDF: ALTURA DE 1,65 M, LARGURA DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM, COM PRATELEIRA NA PARTE INTERNA. COR CINZA CLARO.			
2	110	UNI	CADEIRA FIXA, ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, EM PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM CURVIM, ESPUMA DENSIDADE 33, COR PRETA.			
3	024	UNI	MESA DE ESCRITORIO EM MDF NA COR CINZA COM 03 GAVETAS E CHAVES. DIMENSÕES: 1,30 X 0,70 X 0,74 METROS.			
4	015	UNI	VENTILADORES PAREDE DE 60 CM, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA (W) 170 W, TENSÃO/BOLT - BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES, COR PRETA.			
5	030	UNI	LONGARINA 03 LUGARES ALTA RESISTENCIA COM ESTRUTURA EM AÇO METALON 30 X 50, EM PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM CURVIM, ESPUMA DENSIDADE 33, COR PRETA.			

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.

upla



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.

eufla



ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 044/2018, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

Infila



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Nº/2018.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Donizeti Durso, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro, na cidade de, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2018, modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme PROPOSTA Nº 12140.595000/1150-02 do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde **VIRGÍLIO CARNEIRO DE MIRANDA** e **FARMACÊUTICO JOÃO DA VEIGA PINTO**, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1- O valor total deste Contrato é de R\$ _____ conforme especificado na Planilha de Preço/Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº _____, TP. nº _____.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados a vista, após entrega total dos materiais e aceite da Secretaria Municipal de Saúde, condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

2.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

2.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

2.6– Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

2.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

ingla



2.9 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

2.10- Não haverá reajuste durante a contratação.

Cláusula Terceira- Da Vigência

O presente contrato terá validade da assinatura do respectivo contrato e término em 31/12/2018, a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

I-DO CONTRATANTE:

- a- Efetuar o pagamento dos valores pactuados na cláusula segunda deste contrato;
- b- Publicar o extrato deste contrato.
- c--Notificar a Contratada, fixando-lhe o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto licitado.

II-DA CONTRATADA:

- a- Manter durante a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b- Responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros oriundos da execução deste contrato;
- c -A contratada fornecerá os materiais licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;
- d - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;
- e- É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- f- Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;
- g- A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante de 05 (cinco) dias de prazo para efetuar a troca do material;
- h - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93
- i - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, (INMETRO), em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante de 48 horas de prazo para repor o material, sem nenhum ônus para o Município.

upla



Clausula Quinta- Dos Recursos Orcamentarios

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00

Clausula Sexta- Das Alterações

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Clausula Setima- Da Vincufação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 054/2018, modalidade Pregão Presencial nº 044/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Clausula Oitava- Das Sanções Contratuais

8.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta clausula.

8.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 48 horas, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.

8.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções prevista nesta clausula.

Infila



8.6 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

Cláusula Nona - Das Impugnações do Edital

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.2.2 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura;

9.2.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

Cláusula Décima - Da Fiscalização

10.1 - A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, devidamente designado pela autoridade competente, ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Primeira - Do Recurso, da Adjucação e da Homologação

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - Dos prazos, Condições de Entrega

infla



11.1 – Os produtos serão adquiridos em sua totalidade, em remessa única, sendo entregue após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras, na data estimada para 14/12/2018, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

11.1.1. A duração do contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 – Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde, na Praça Ana Augusta s/n, centro, recebidos e conferidos pelo Secretário ou funcionário designado para tal, na sexta feira 14/12/2018, até as 12:30 horário que encerra o expediente durante o mês de dezembro em nosso Município.

11.3 - Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações da EMENDA e deste Instrumento Convocatório, ficando a empresa vencedora obrigada a fazer a troca dentro de 48(quarenta e oito horas), sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino.

Cláusula Décima Segunda - Do Recebimento dos Objetos

12.1 - Os produtos serão recebidos:

12.1.1 - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes do termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer dentro de 48(quarenta e oito horas).

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2018

Contratante

Contratada

Testemunha

infila



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 054/2018, Pregão Presencial nº 044/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

upla



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

A empresa com sede à Rua/Av.
....., nº, Bairro de, nesta cidade de
....., Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº
....., Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr.
....., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº
....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da
Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão Público que tenha vínculo com o
certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2018.

Nome:

CPF:

upla



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2018.

Nome:

CPF:

ingra



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL

Processo Licitatório nº 054/2018
Pregão Presencial nº 044/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Handwritten signature